Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Vigésima Primeira Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia nove de setembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins, Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1164-34.2023.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Rômulo Barreto de Almeida, Recorrido(s): CASA DE SAUDE SAO JOAO LTDA, Advogado(a): Dr(a). RICARDO BOAVENTURA DE CARVALHO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS - VERÔNICA FRANÇA COSTA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança concedida pelo TRT, restabelecendo os efeitos do ato coator. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 5527-03.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): TEREZINHA FREITAS DE OLIVEIRA MENEZES, Advogado(a): Dr(a). EMANUELLE FAZANARO VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, Advogado(a): Dr(a). LEONARDO KAIALA GOULART FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 926-48.2016.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): P. H. M. DOS REIS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). JORGE ANTONIO BARROS LEAL, Recorrido(s): JESUS NUNES, Advogado(a): Dr(a). LUIZ SILVESTRE SANTORO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário em relação ao pedido de corte rescisório fundamentado no artigo 966, VIII, do CPC/2015, por ausência de dialeticidade; II - conhecer do recurso ordinário em relação ao pedido de corte rescisório

fundamentado no artigo 966, VII, do CPC/2015, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 191-05.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: ORESTES DOS SANTOS CORDON, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ ANTONIO MIGUEL, Embargado(a): MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS, Advogado(a): Dr(a). IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 34683-21.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): LEILA SIMAO ALVES, Advogado(a): Dr(a). ANDRÉIA RAMOS, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). MÁRCIO SALGADO DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 6081-25.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado(a): Dr(a). MAURÍCIO SÉRGIO FORTI PASSARONI, Advogado(a): Dr(a). JOÃO ALBERTO ROSSI, Agravado(s): MARIA DAS DORES AGUIAR, Advogado(a): Dr(a). JORGE LUIZ BATISTA KAIMOTI PINTO, Advogado(a): Dr(a). JOAO ANTONIO CALSOLARI PORTES, Advogado(a): Dr(a). LEANDRO TELLES, Advogado(a): Dr(a). ALLAN FELIPE MODESTO DE SOUZA, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, Advogado(a): Dr(a). ROGÉRIO LUIZ GALENDI, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 866-18.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Agravante(s): CARLOS GEORGE FRANK E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). CÁSSIO MURILO PIRES, Advogado(a): Dr(a). SALOMÉ MENEGALI, Advogado(a): Dr(a). MARCO AURÉLIO QUINT DE CAMPOS, Advogado(a): Dr(a). FELIPE COSTA SILVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 665-26.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). ANA PAULA BERNS, Agravado(s): ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). CLÓVIS TADEU KAULING, Advogado(a): Dr(a). MAYKON FELIPE DE MELO, Advogado(a): Dr(a). ANA CAROLINA COLLE KAULING, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT**

- 458-23.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado(a): Dr(a). RAFAELA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). NATHÁLIA NEVES BURIAN, Agravado(s): JOSE BRANDAO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Advogado(a): Dr(a). SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 295-43.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado(a): Dr(a). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). LARISSA VIEIRA MOTTA, Advogado(a): Dr(a). BÁRBARA LIMA LOPES WANDERLEY, Advogado(a): Dr(a). NATHÁLIA NEVES BURIAN, Agravado(s): DAVID CALIXTO DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1003376-68.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: OFIR HUSSEIN DE GODOY LAPATE, Advogado(a): Dr(a). VANESSA GOMES BAPTISTA, Embargado(a): CELIA FRANCO DE GODOY IANELLI, Advogado(a): Dr(a). VANESSA GOMES BAPTISTA, ESPÓLIO de THOMAZ IANELLI, Advogado(a): Dr(a). DANÚBIA AZEVEDO BARBOSA, MARCELO FONSECA IANELLI, Advogado(a): Dr(a). DANÚBIA AZEVEDO BARBOSA, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Maria José Sawaya de Castro Pereira do Vale, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 1000350-33.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO LUIZ BEVENUTO, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lídia Mendes Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 402-75.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: ROBINSON LUIZ DE ROSSI, Advogado(a): Dr(a). ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI, Advogado(a): Dr(a). THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). MARIANNA STASIAK, Relator: Ex.mo Ministro

Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 353-09.2023.5.11.0000 da 11ª Região**, Recorrente(s): SHIRLENE MARIA BRITO MARTINS, Advogado(a): Dr(a). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). WISTON FEITOSA DE SOUSA, Recorrido(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado(a): Dr(a). JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS, Advogado(a): Dr(a). PRISCILLA ROSAS DUARTE, Advogado(a): Dr(a). CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, julgando parcialmente procedente o pedido de corte rescisório, na forma do art. 966, V, do CPC, por violação do art. 468 da CLT, desconstituir o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 0000396-63.2021.5.11.0016, que tramitou na 16ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, no tocante à promoção por tempo de serviço, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada (Manaus Ambiental S.A.), mantendo a sentença originária que deferiu as promoções por antiguidade e os reflexos legais. Considerando a sucumbência recíproca, os honorários advocatícios de sucumbência serão partilhados entre a autora e a ré, nos termos do art. 86 do CPC, divididos em duas partes iguais e fixados em 10% do valor corrigido da causa, ficando o pagamento da autora sob condição suspensiva, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita (art. 98, "caput" e § 1º, VI e §§ 2º e 3º, do CPC). Custas, na ação rescisória, pela ré, no importe de R$7.064,62, calculadas sobre o valor dado à causa, de R$353.230,96. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 24125-09.2021.5.24.0000 da 24ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cândice Gabriela Arosio, Embargado(a): DEIVED RENATO MARTINS DE FREITAS, Advogado(a): Dr(a). ROSANE CÂNDIDA MARQUES ACOSTA, VIAÇÃO MOTTA LIMITADA, Advogado(a): Dr(a). ANTÔNIO CLETO GOMES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos declaratórios, apenas para acrescer fundamentos, sem conferir efeito modificativo ao acórdão embargado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 676-08.2017.5.08.0000 da 8ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Embargado(a): DIONISIO FERREIRA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). THIAGO TELES DE CARVALHO, JERRE ADRIANO CUNHA BRITO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). MURILO ROCHA DE SOUZA, SERVICE ITORORÓ LTDA, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ GOMES VIDAL JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade,

conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002661-26.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado(a): Dr(a). WALTER JOSE MARTINS GALENTI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 80ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Agravado(s): MARTA DE SOUZA COSTA FERRIS, Advogado(a): Dr(a). RENILDA NOGUEIRA DA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1001501-24.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO MARTINS CUNHA, Advogado(a): Dr(a). ENIO RODRIGUES DE LIMA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procuradora: Dra. Juliana Moraes de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102328-87.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): CRISTIANE SOUZA DE PAULA, Advogado(a): Dr(a). FLÁVIO FIUZA DIAS, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1643-97.2023.5.06.0000 da 6ª Região**, Agravante(s): EDUARDO DIAS PEREIRA DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). KELSEN LAFAYETE GOES, Agravado(s): APORTE LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., CAIO HENRICK FERNANDES SANTOS, Advogado(a): Dr(a). PEDRO RODRIGO SANTANA TABOSA, JACQUELINE MARIA DIAS PEREIRA DE CARVALHO, NEWTON VITORIA DE CARVALHO FILHO, RODRIGO GONCALVES FERREIRA DE CARVALHO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 809-24.2023.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE CASTRO ALVES, Advogado(a): Dr(a). MAYARA ARAÚJO OLIVEIRA, Agravado(s): EDINEIDE DOS SANTOS SILVA, Advogado(a): Dr(a). MOABE SANTOS CASAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1020689-66.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): D.P., Advogado(a): Dr(a). NELSON LUIZ DE ARRUDA CAMPOS, Recorrido(s): W.B.S., Advogado(a): Dr(a).

VAGNER DO PRADO BARBERO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 12422-32.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): MAURO CESAR BATISTA, Advogado(a): Dr(a). ROGÉRIO FURTADO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). KAREN KRISTINA LOPES FURTADO, Recorrido(s): EDNA GONCALVES FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). MARIA ALICE DIAS COSTA, Advogado(a): Dr(a). EDU HENRIQUE DIAS COSTA, Advogado(a): Dr(a). CLAUDIA ADRIANA DIAS COSTA, Advogado(a): Dr(a). OSNEY RODRIGUES DA SILVA RODOVALHO, Advogado(a): Dr(a). PAULO UMBERTO DO PRADO, Advogado(a): Dr(a). PAULO CESAR SOARES, L & M RESTAURANTE LTDA, L & M RESTAURANTE LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6177-03.2023.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): DICEZAR LUIZ PUTRIQUE, Advogado(a): Dr(a). EDIVARDE SANT'ANA MACEDO, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado(a): Dr(a). EMMERSON ORNELAS FORGANES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 12042-72.2023.5.03.0000 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MARIA DA GLORIA CORREA COSTA, Advogado(a): Dr(a). GUILHERME DIAS GONTIJO, AGRAVADO: LEONARDO RODRIGUES BOTELHO, Advogado(a): Dr(a). KATIA REGINA SANTANA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). MARIA DA PENHA SANTANA DE ALMEIDA, AUTORIDADE COATORA: Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1658-06.2023.5.19.0000 da 19ª Região**, AGRAVANTE: VIBRA ENERGIA S.A, Advogado(a): Dr(a). FELIPE MONNERAT SOLON DE PONTES RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). PAULO HENRIQUE FIGUEREDO DE ARAUJO, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO NO ESTADO DE ALAGOAS(INCLUSIVE PESQUISAS DE MINERIOS), Advogado(a): Dr(a). OSMAR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maceió, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, denegar, de ofício, o mandado

de segurança em decorrência da perda superveniente do objeto, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20158-79.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): GUILHERME DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). TATIANA CASSOL SPAGNOLO, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luiza Zacouteguy Bueno, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente Ação Rescisória, restabelecendo in totum o acórdão prolatado na Reclamação Trabalhista n.º 0000313-64.2010.5.04.0004. Custas processuais em reversão, pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R$ 994,60, das quais fica isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios de sucumbência pela autora, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 2.º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11457-93.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): ITAPECURU ENGENHARIA EIRELI, Advogado(a): Dr(a). HARLEY WANDEY TELES RODRIGUES BRISSAC, Recorrido(s): JOSE MARIA MOREIRA BATISTA, Advogado(a): Dr(a). HANDEL GUIMARÃES LAUAR, Advogado(a): Dr(a). MICHEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). CELSO SOARES GUEDES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10705-87.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): LABORATORIO MANOEL DIAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). JANAÍNA PEREZ CAETANO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS, BANCO DE SANGUE E ANÁLISES CLÍNICAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRALAB-MG, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento da ação, nos termos da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6207-12.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS DE MOCOCA E REGIAO, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ NEWTON APOLINÁRIO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE VARGEM GRANDE DO SUL, Advogado(a): Dr(a). DONIZETI LUIZ COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5049-24.2010.5.01.0000 da 1ª Região**,

Recorrente(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Recorrido(s): ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DE FURNAS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES, FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado(a): Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1163-77.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): PATRICIA BADZIAK, Advogado(a): Dr(a). DANIEL PESSOA MADER, Advogado(a): Dr(a). GABRIEL DA SILVA RIBAS, Advogado(a): Dr(a). SAULO FERREIRA NETTO, Advogado(a): Dr(a). JOÃO CARLOS FARRACHA DE CASTRO, Advogado(a): Dr(a). ANNA LIA FERREIRA MOSCALESKI, Recorrido(s): JOAO CEZAR MARQUES, Advogado(a): Dr(a). LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, julgar o feito extinto, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015, por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1139-60.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): LAVINIA ANDRILL DE SIQUEIRA ALVES, Advogado(a): Dr(a). VIVIANE VALVERDE DA SILVA LIRA, Advogado(a): Dr(a). ADRIANO TANAJURA CHAVES, Recorrido(s): ELIANA DE JESUS SOUSA, PERSONALLITA - BELEZA, ESTETICA E CAFETEIRA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 347-08.2019.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). FÁBIO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). AMANDA CARINA UEHARA PAULA DE LARA, Advogado(a): Dr(a). RICHARDSON JUVENTINO GONÇALVES CAMPOS, THAIS VIEIRA DE ARAUJO SOARES, Advogado(a): Dr(a). VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS, Advogado(a): Dr(a). THALES DO VALLE BARBOSA ANJOS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário do réu e do Recurso Ordinário adesivo da autora, nos termos da motivação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 287-36.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): OSVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). DANIEL VAZ SAMPAIO MAGALHÃES, Recorrido(s): GERMINIO ORLANDO SAMPAIO BRAGA, Advogado(a): Dr(a). DÉCIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT -**

117-54.2018.5.21.0000 da 21ª Região, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., Recorrido(s): MAURILHO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ, WICAP BR EXPLORAÇÃO SÍSMICA LTDA., WICAP SOCIEDAD ANONIMA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 87-12.2019.5.20.0000 da 20ª Região**, Recorrente(s): ERVERTON DE JESUS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Recorrido(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1896-83.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Recorrido(s): AURINO DE SOUZA COSTA, Advogado(a): Dr(a). BENJAMIN DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, por violação do art. 243 da Lei 8.112/1990, desconstituindo a sentença e o acórdão rescindendo, e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para analisar os pleitos do reclamante a partir da transmudação de regime, em 12/12/1990, julgando extinto o feito, com resolução de mérito, conforme o art. 487, II, do CPC relativamente a este período e pronunciar a prescrição da pretensão do reclamante no que concerne ao período anterior à edição da Lei 8.112/1990, conforme Súmula 382 do TST. Custas processuais pelo Réu, que está isento do pagamento em razão do deferimento da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo Réu, arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 474-85.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO LOPES ANGELIM, Advogado(a): Dr(a). OLAVO NÓBREGA DE SOUSA NETTO, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, anular de ofício o acórdão regional e a decisão unipessoal em que julgada liminarmente improcedente a ação rescisória, determinando o retorno dos autos à origem a fim de que o TRT da 13ª Região intime a Autora a emendar a petição

inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento, com apresentação de cópia da ação trabalhista originária (art. 321 do CPC), prosseguindo-se a partir daí como se entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 74-32.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): ANDERSON LUIZ FRANCA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Recorrido(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado(a): Dr(a). RICARDO JOSÉ VARJAL CARNEIRO LEÃO, Advogado(a): Dr(a). JORGE TASSO DE SOUZA FILHO, Advogado(a): Dr(a). QUÉZIA PATRÍCIA FERRAZ DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). LÁZARO FREDERICO CAVALCANTI VEIGA, Advogado(a): Dr(a). ELCIONNE RABELLO CARNEIRO LEAO, Advogado(a): Dr(a). RICARDO RABELLO VARJAL CARNEIRO LEÃO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 24302-07.2020.5.24.0000 da 24ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Embargado(a): MARZO DELLA DULCE CAMPOS, VIAÇÃO MOTTA LIMITADA, Advogado(a): Dr(a). ANTÔNIO CLETO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 10134-82.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Embargante: ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ PAULO FERREIRA JÚNIOR, Advogado(a): Dr(a). LEILA APARECIDA COELHO, Embargado(a): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado(a): Dr(a). MARCOS DA SILVA ALVES, Advogado(a): Dr(a). TIAGO DE ALMEIDA MENDONCA, Advogado(a): Dr(a). SILVIO MENDONÇA FILHO, Advogado(a): Dr(a). ANA TERESA GUIMARAES ZANHAR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1281-98.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Embargado(a): ITAMA GLICERIO ROCHA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). BENJAMIN DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado(a): Dr(a). GILPÉTRON DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). FELIPE GILPÉTRON CARVALHO DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para complementar a prestação jurisdicional. Transcorrido o prazo para a interposição de recursos de competência deste Tribunal, remetam-se os autos à Vice-

Presidência para o exame da admissibilidade do recurso extraordinário interposto pelos réus. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 138-05.2020.5.23.0000 da 23ª Região**, Embargante: UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procurador: Dr. Ronaldo Moreira da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - TATIANA OLIVEIRA PITOMBO, Embargado(a): ROSANE DORNELES VASCONCELOS, Advogado(a): Dr(a). MARCO AURÉLIO BALLEN, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, patrona da parte UNIÃO (PGU) E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-ROT - 7108-14.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Advogado(a): Dr(a). OCTACÍLIO MACHADO RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). TIAGO MATTOSO SACILOTTO, Embargado(a): ANA CRISTINA WESTPHAL CHERARIA BIRAL E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). STELA MARIA TIZIANO SIMIONATTO, Advogado(a): Dr(a). FLÁVIA PUPO NOGUEIRA PESSOTTO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. FLAVIA PUPO NOGUEIRA PESSOTTO, patrona da parte ANA CRISTINA WESTPHAL CHERARIA BIRAL E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quarto.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais